



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Ofício Conjunto nº 2/2022 DIREN-CTO/DG-CTO/CRATO

Crato, 26 de setembro de 2022.

Ao(À) Sr(a). Da Comunidade Acadêmica do Campus Crato

Ao Corpo Discente do IFCE Campus Crato

Assunto: Orientações sobre o uso do fardamento escolar nas dependências do IFCE *Campus* Crato.

Considerando o item XIX do Art. 187 do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual proíbe os(as) estudantes de transitar nos logradouros, nas áreas do Instituto Federal do Ceará (IFCE) e no transporte escolar com uso de vestimentas inadequadas para uma instituição de ensino;

Considerando que, o IFCE *Campus* Crato entende como vestimentas adequadas para estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos técnicos subsequente o uso do fardamento completo composto por calça jeans, camisa da farda e sapatos fechados;

Considerando que, o IFCE *Campus* Crato disponibilizou duas camisas de farda para os(as) estudantes matriculados nos cursos de ensino técnico do campus (Integrados ao ensino médio e subsequentes);

A Diretoria Geral e de Ensino do *Campus* Crato informa que, **a partir da publicação deste ofício, torna-se obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de ensino técnico do campus (Integrados ao ensino médio e subsequente), o uso do fardamento completo, tanto no transporte escolar como em todas as dependências do IFCE *Campus* Crato.**

Respeitando as informações constantes neste ofício, a partir do dia **10/10/2022**, os estudantes que não estiverem com fardamento completo, estarão impedidos de utilizar o transporte escolar e acessar as dependências do IFCE. Este impedimento inviabilizará sua frequência às aulas, o registro de notas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e a participação em quaisquer editais de programas com bolsas ou auxílios diversos ou de projetos.

Entre a data da publicação do ofício e o dia **10/10/2022**, os estudantes que estiverem no transporte escolar e/ou nas dependências do campus sem o uso do fardamento completo, serão advertidos e orientados a fazerem o uso correto da vestimenta conforme prevê o ROD.

Reforça-se que tais medidas serão aplicadas para estudantes residentes e não residentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do campus.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Roberto Goes Ferreira Costa, Diretor(a) de Ensino**, em 26/09/2022, às 16:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Rufino Neto, Diretor Geral do Campus Crato**, em 26/09/2022, às 16:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **4159288** e o código CRC **6FDC2818**.

Referência: Processo nº 23265.001430/2022-57

SEI nº 4159288